

LEI Nº 580/06

Autoriza o Poder Executivo a instituir os “ **JOGOS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE** “, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os **Jogos Municipais da Terceira Idade**, a serem disputados anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

ART. 2º - Os **Jogos Municipais da Terceira Idade** serão abertos a todos os cidadãos residentes em Paragominas, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

ART. 3º - A Coordenação, organização e escolhas das modalidades esportivas que farão parte dos Jogos Municipais da Terceira Idade ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Desporto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão convidados a participar da organização que trata a presente Lei, dentre outras entidades, o SESC, os clubes dos idosos de Paragominas e as sociedades esportivas com sede no município.

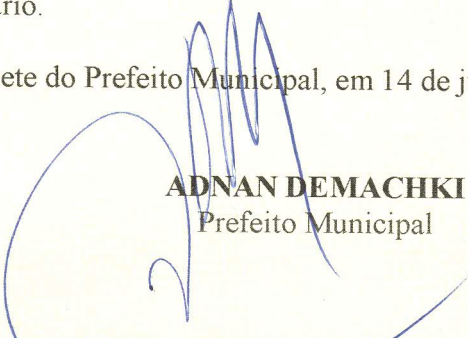
ART. 4º - Os **Jogos Municipais da Terceira Idade** serão disputados em dependências da própria municipalidade e/ou de entidades que forem parceiras em sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o poder executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária para tal.

ART. 5º - Os jogos de que trata a presente Lei deverão abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2006.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal